

Município de

**SANTO ANTONIO**

**DO SUDOESTE**

**CHAMAMENTO**

**PÚBLICO**

**011/2022**

**OBJETO:**

Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei 2.792/2020 de 7 de abril de 2020, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender as famílias que estiverem em vulnerabilidade social.

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Brasil nº 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, torna pública a realização de processo de licitação, na forma de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando oCredenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei 2.792/2020 de 7 de abril de 2020, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender as famílias que estiverem em vulnerabilidade social..

|  |
| --- |
| **DATA E HORA PARA CREDENCIAMENTO:****Início dia 05 de dezembro de 2022 às 08h00min****Término dia 19 de dezembro de 2022 às 17h00min****Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR****Endereço: AVENIDA BRASIL, 1431 – CENTRO****Protocolo: Protocolo do envelope de habilitação até data de término acima.** |

|  |
| --- |
| 1. DO PROCESSO
 |

* 1. Ao presente processo se aplica ao Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei 2.792/2020 de 7 de abril de 2020, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender as famílias que estiverem em vulnerabilidade social.
	2. Os fornecimentos serão executados de acordo com as necessidades das Secretarias Solicitantes.
	3. As solicitações para as cestas básicas serão encaminhados pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, mediante emissão de nota fiscal devidamente autorizada.
	4. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.
	5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 30 dias após recebimento da nota fiscal, juntamente com as ordens de serviço devidamente assinada e conferidas por responsável desta Prefeitura.

|  |
| --- |
| 1. DO EMBASAMENTO LEGAL
 |

2.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

|  |
| --- |
| 1. DO OBJETO
 |

**3.1**. Constitui objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** o Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei 2.792/2020 de 7 de abril de 2020, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender as famílias que estiverem em vulnerabilidade social.

* 1. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico: **[www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).**
	2. As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: **licitacao1@pmsas.pr.gov.br.**
	3. A empresa, para efeito de classificação, deverá atender as seguintes exigências e especificações, conforme itens, a seguir:

|  |
| --- |
| 1. **CESTA BÁSICA TIPO 1**
 |
| **Item** | **Descrição** | **Código produto/****serviço** | **Quantidade** | **Unidade** | **Preço Unitário** | **Preço Máximo Total** |
| 01 | Achocolatado em pó, pacote de 400gr | 15896 | 2000 | pacote | 5,23 | 10.460,00 |
| 02 | Açúcar Cristal, pacote de 02 kg | 15897 | 2000 | pacote | 7,09 | 14.180,00 |
| 03 | Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 05 kg | 15898 | 2000 | pacote | 20,79 | 41.580,00 |
| 04 | Bolacha tipo maisena, pacote de 400gr | 15899 | 2000 | pacote | 4,23 | 8.460,00 |
| 05 | Café em pó tradicional, pacote de 500gr | 15900 | 2000 | und | 15,98 | 31.960,00 |
| 06 | Creme dental com flúor, embalagem de 90gr | 15901 | 4000 | und | 2,46 | 9.840,00 |
| 07 | Detergente líquido, embalagem de 500ml | 15902 | 2000 | und | 2,22 | 4.440,00 |
| 08 | Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr | 15903 | 2000 | pacote | 4,71 | 9.420,00 |
| 09 | Farinha de milho, pacote de 01 kg | 15904 | 2000 | pacote | 4,23 | 8.460,00 |
| 10 | Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 05kg | 15905 | 2000 | pacote | 20,60 | 41.200,00 |
| 11 | Feijão preto tipo 1, pacote de 01 kg | 15906 | 2000 | pacote | 6,01 | 12.020,00 |
| 12 | Leite em pó integral , pacote de 300gr | 15907 | 2000 | pacote | 9,46 | 18.920,00 |
| 13 | Macarrão espaguete , pacote de 01 kg | 15908 | 2000 | pacote | 6,12 | 12.240,00 |
| 14 | Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml | 15909 | 2000 | und | 9,04 | 18.080,00 |
| 15 | Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples | 15910 | 2000 | pacote | 3,35 | 6.700,00 |
| 16 | Sabão em pó, embalagem de 01kg | 15911 | 2000 | und | 4,93 | 9.860,00 |
| 17 | Sabonetes de 90gr | 15912 | 4000 | und | 2,04 | 8.160,00 |
| 18 | Sal refinado, pacote de 01 kg | 15913 | 2000 | pacote | 2,55 | 5.100,00 |
| 19 | Sardinha com molho de tomate 165 gr | 15914 | 4000 | und | 10,03 | 40.120,00 |
| 20 | Agua Sanitária 1L | 192 | 2000 | Und | 3,56 | 7.120,00 |
|  | **TOTAL** |  |  |  | **159,16** | **318.320,00** |

|  |
| --- |
| **CESTA BÁSICA TIPO 2** |
| **Item** | **Descrição** | **Código produto/****serviço** | **Quantidade** | **Unidade** | **Preço Unitário** | **Preço Máximo Total** |
| 01 | Achocolatado em pó, pacote de 400gr | 15896 | 2000 | pacote | 5,23 | 10.460,00 |
| 02 | Açúcar Cristal, pacote de 2 kg | 15897 | 2000 | pacote | 7,09 | 14.180,00 |
| 03 | Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 5 kg | 15898 | 2000 | pacote | 20,79 | 41.580,00 |
| 04 | Café em pó tradicional, pacote de 500gr | 15900 | 2000 | und | 15,98 | 31.960,00 |
| 05 | Creme dental com flúor, embalagem de 90gr | 15901 | 4000 |  | 2,46 | 9.840,00 |
| 06 | Detergente líquido, embalagem de 500ml | 15902 | 2000 | und | 2,22 | 4.440,00 |
| 07 | Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr | 15903 | 2000 | pacote | 4,71 | 9.420,00 |
| 08 | Farinha de milho, pacote de 01 kg | 15904 | 2000 | pacote | 4,23 | 8.460,00 |
| 09 | Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 1kg | 15905 | 2000 | pacote | 5,54 | 11.080,00 |
| 10 | Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg | 15906 | 2000 | pacote | 6,01 | 12.020,00 |
| 11 | Leite em pó integral , pacote de 300gr | 15907 | 2000 | pacote | 9,46 | 18.920,00 |
| 12 | Macarrão espaguete , pacote de 1 kg | 15908 | 2000 | pacote | 6,12 | 12.240,00 |
| 13 | Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml | 15909 | 2000 | und | 9,04 | 18.080,00 |
| 14 | Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples | 15910 | 2000 | pacote | 3,35 | 6.700,00 |
| 15 | Sabão em pó, embalagem de 1kg | 15911 | 2000 | und | 4,93 | 9.860,00 |
| 16 | Sabonetes de 90gr | 15912 | 4000 | und | 2,04 | 8.160,00 |
| 17 | Sal refinado, pacote de 1 kg | 15913 | 2000 | pacote | 2,55 | 5.100,00 |
| 18 | Agua Sanitária 1L | 192 | 2000 | Und | 3,56 | 7.120,00 |
|  | **TOTAL** |  |  |  | **119,81** | **239.620,00** |

|  |
| --- |
| **CESTA BÁSICA TIPO 3** |
| Item | Descrição | Código produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Preço Máximo Total |
| 01 | Açúcar Cristal, pacote de 2 kg | 15897 | 2000 | pacote | 7,09 | 14.180,00 |
| 02 | Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 5 kg | 15898 | 2000 | pacote | 20,79 | 41.580,00 |
| 03 | Café em pó tradicional, pacote de 500gr | 15900 | 2000 | und | 15,98 | 31.960,00 |
| 04 | Creme dental com flúor, embalagem de 90gr | 15901 | 2000 | und | 2,46 | 4.920,00 |
| 05 | Detergente líquido, embalagem de 500ml | 15902 | 2000 | Und | 2,22 | 4.440,00 |
| 06 | Farinha de milho, pacote de 01 kg | 15904 | 2000 | pacote | 4,23 | 8.460,00 |
| 07 | Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 1kg | 15905 | 2000 | pacote | 5,54 | 11.080,00 |
| 08 | Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg | 15906 | 2000 | pacote | 6,01 | 12.020,00 |
| 09 | Leite em pó integral , pacote de 300gr | 15907 | 2000 | pacote | 9,46 | 18.920,00 |
| 10 | Macarrão espaguete , pacote de 1 kg | 15908 | 2000 | pacote | 6,12 | 12.240,00 |
| 11 | Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml | 15909 | 2000 | und | 9,04 | 18.080,00 |
| 12 | Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples | 15910 | 2000 | pacote | 3,35 | 6.700,00 |
| 13 | Sabão em pó, embalagem de 1kg | 15911 | 2000 | und | 4,93 | 9.860,00 |
| 14 | Sabonetes de 90gr | 15912 | 2000 | und | 2,04 | 8.160,00 |
| 15 | Sal refinado, pacote de 1 kg | 15913 | 2000 | pacote | 2,55 | 5.100,00 |
| 16 | Agua Sanitária 1L | 192 | 2000 | Und | 3,56 | 7.120,00 |
|  | **TOTAL** |  |  |  | **107,41** | **214.820,00** |

* 1. O valor máximo estimado para aquisição dos produtos deste edital é de **R$ 772.760,00(Setecentos setenta dois mil setecentos sessenta reais).**
	2. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de fornecimento dos bens. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de fornecimento a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda e de alterar a distribuição conforme sua necessidade;
	3. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;
	4. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
	5. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;
	6. A entrega das cestas deverá ser feita conforme solicitação da Secretaria Assistência Social sendo que o prazo máximo para a entrega destes itens não poderá ultrapassar 05(cinco) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;
	7. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

|  |
| --- |
| 1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
 |

**5.1.** As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de bens a serem requisitado, reservando-se a Administração do Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda da Secretaria;

**5.2.** A empresa/CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de fornecimento, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

**5.3.** As empresas interessadas poderão efetuar seu Credenciamento / ADESÃO, somente para aqueles itens específicos (constantes na tabela acima) em que tenham interesse dentro de seu ramo de atuação.

|  |
| --- |
| 1. DO ACESSO
 |

* 1. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de 05/12/2022, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
	2. Dos inscritos que se apresentarem durante a vigência do Credenciamento, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico **[www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br)**, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
	3. Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração, do município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, pela Comissão Permanente de Licitações.

|  |
| --- |
| 1. DA INSCRIÇÃO
 |

* 1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.
	2. Os interessados deverão entregar o Envelope no Departamento de Licitações do Município na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR, localizada na Avenida Brasil, 1431, centro.
	3. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no item 6.

|  |
| --- |
| 1. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
 |

* 1. Somente poderão participar deste CREDENCIAMENTO as empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto deste certame que **atenderem a todas as exigências e que possuam sede habilitada e em funcionamento no território do Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr,** na data do Protocolo da documentação e do TERMO DE ADESÃO - (Conforme JUSTIFICATIVAS CONTIDAS no Item 3 deste Edital) inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
	2. Poderão participar deste Edital de Credenciamento, somente pessoas jurídicas desde que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas.
		1. que não estejam com o direito de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
		2. que não esteja sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
		3. ou que ainda deixem de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;
		4. pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes também sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93).

**Observações:**

1. ***A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega do envelope, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.***

|  |  |
| --- | --- |
| 1. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
 |  |

* 1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

|  |
| --- |
| 1. DO CREDENCIAMENTO
 |

**10.1**. Os interessados no credenciamento deverão protocolar junto à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço e prazos fixados no preâmbulo deste edital, o requerimento, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via, acompanhado de toda a documentação necessária, em original ou em cópia autenticada.

**10.2.** Em obediência ao estabelecido na Lei Federal, nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, os documentos para credenciamento de representantes, que, não forem apresentados autenticados em cartório, poderão, ser apresentados, da seguinte forma:

 **I.** Em cópia simples para autenticação de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a sua autenticidade;

**10.3.** No caso de documentos de propostas e/ou habilitações de proponentes, tais autenticações, poderão ser realizadas da mesma forma, mencionada no inciso acima, desde que, seja apresentada até um dia útil antes da data da sessão, vedadas as suas autenticações, no momento e/ou durante a sessão.

**10.4.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, não se responsabilizará por documentação enviada por via postal ou entregue em outros setores que não constante neste edital, bem como não forem protocoladas.

**10.5. ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA**

* + 1. Para o credenciamento deverão ser apresentados, separados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
			1. **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (**CNPJ**);
		2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;
		3. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MEI,** em vigor e devidamente registrado em se tratando de Microempreendedor Individual;
		4. Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:
			1. **DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 **(CONFORME MODELO NO ANEXO III);**
			2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, conforme consta no art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017, ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídica, tendo como validade o prazo de 90(noventa) dias, contados da data de expedição, para os casos em que a certidão não indique prazo de validade e/ou validação;
			3. Tratando-se de Microempreendedor Individual, estão dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial;
		5. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, **(CONFORME MODELO NO ANEXO IV)**.
		6. **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**, que contenha fotografia.
	1. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
	2. *Se a licitante se fizer representar por procurador, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do outorgante*. **(CONFORME MODELO NO ANEXO V)**.
	3. Considerações sobre o credenciamento:
		1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante;
		2. Os interessados em participar da sessão na condição de observadores não poderão manifestar-se, salvo com expressa anuência do Pregoeiro;
		3. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo;
		4. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados para o tratamento diferenciado como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, perderá direito ao tratamento diferenciado;
		5. Será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, 123/2006, as empresas que estiverem enquadradas no § 4º Art. 3º da mesma Lei;
		6. Os documentos necessários para credenciamento poderão ser apresentados em via original, cópia autenticada por cartório ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações deste munícipio ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação;
		7. Só será aberto o envelope contendo a proposta comercial da empresa regularmente credenciada, nos termos deste edital.
	4. **ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO**
		1. O envelope 2 (dois) da licitação deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

* + - 1. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
		1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
	1. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
		1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
		2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
		3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
		4. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
		5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
			1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
				1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
	2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida;
	3. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
	4. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	5. O não atendimento das exigências constantes do item 7 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
	6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
	7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
	8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A Nota de Empenho será emitida no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.
	9. A Licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento, junto ao órgão a qual solicitou o seu enquadramento, da condição de ME ou EPP, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal 8.538/2015.
	10. **MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUESITOS DE HABILITAÇÃO (**Conforme **MODELO II).**
		1. **ALVARÁ DE LICENÇA** atualizado**,** expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

|  |
| --- |
| 1. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
 |

**11.1.** A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

**11.2.** A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização diligência.

**11.3**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

* 1. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no item 10. Documentação de CREDENCIAMENTO a licitante ficará sujeita às penalidades legais.
	2. **DA SELEÇÃO DO CREDENCIADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
	3. Será efetuado rateio intercalado dos credenciados, para a entrega dos bens/produtos mensal para as secretarias solicitantes.
	4. Estando o fornecedor plenamente regular, será formalizado o processo de inexigibilidade para contratação.
1. **DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**
	1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem documentação em desconforme com o exigido em Edital.

|  |
| --- |
| 1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
 |

* 1. Para participação da chamada pública, os interessados deverão apresentar os documentos de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, indentificados, no local indicado no item 7 deste Edital, constando da face os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022** **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO****PROPONENTE:** **CPF/CNPJ:** **DATA:**  |

|  |
| --- |
| **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****PROPONENTE:** **CPF/CNPJ:** **DATA:**  |

|  |
| --- |
| 1. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
 |

* 1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas ou documentos de habilitação desconformes ou incompatíveis.

|  |
| --- |
| 1. DA PUBLICAÇÃO
 |

* 1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná e no endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

|  |
| --- |
| 1. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
 |

* 1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;
	2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;
	3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 1431, centro, neste municipio, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;
	4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;
	5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
	6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;
	7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;
	8. E, decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

|  |
| --- |
| 1. DA ASSINATURA DO CONTRATO
 |

* 1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

|  |
| --- |
| 1. FORMAS DE EXECUÇÃO E PRAZO
 |

* 1. Os bens desta solicitação deverão ser entregues no endereço da contratada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, na sede da empresa.

**17.2.** O fornecimento dos bens será divida em duas estapas, sendo que na primeira etapa os licitantes credenciados até 19(dezenove) de dezembro do ano de 2022 , será na forma de rateio intercalado entre si, das cotas e das quantidades ofertadas pelo instrumento convocatório. Na segunda etapa após 6 (seis)meses será feito um novo rateio para as empresas que permanecerem credenciadas, bem como para àquelas que tenham sido credenciadas fora do prazo referente ao primeiro rateio.

**17.3**. Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 1 (Um) dia**, na forma de rateio intercalado, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada.

**17.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

**17.5.** Os bens poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**17.6.** Os fornecedores do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Fornecedores aos quais os órgãos que integram a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, recorrerão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

**17.7.** As CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os bens ofertados, que deverão estar sempre dentro dos padrões de qualidade e normas vigentes. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser substituidos, arcando a CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

|  |
| --- |
| 1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
 |

* 1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses após a data da celebração do contrato.

|  |
| --- |
| 1. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
 |

* 1. A Secretaria Municipal de Administração realizará o acompanhamento do fornecimento dos produtos credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.
	2. O MUNICÍPIO deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) CONTRATADO(A) possa seguir suas obrigações dentro das normas deste termo contratual, comunicar ao(à) CONTRATADO(A) quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato e aplicar as sansões administrativas quando se fizerem necessárias.

|  |
| --- |
| 1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 |

* 1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do Município.

|  |
| --- |
| DOTAÇÕES |
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2800 | 09.001.08.244.0801.2022 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

|  |
| --- |
| 1. DO PAGAMENTO
 |

* 1. O pagamento do valor do produto fornecido será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento**, por meio de nota fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) CONTRATADO(A) indicada pelo(a) mesmo(a).

|  |
| --- |
| 1. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 |

* 1. Estando o proponente apto à contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “*caput*” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de proponentes forneçam os produtos em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

|  |
| --- |
| 1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO
 |

* 1. À CREDENCIADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.
1. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
2. não retirar a nota de empenho ou não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de vigência do referido Contrato;

1. deixar de entregar documentação exigida para o certame;
2. apresentar documentação falsa;
3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;

i) cometer fraude fiscal.

* 1. A CREDENCIADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:
		1. Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves;
	2. suspensão temporária do chamamento público, por prazo não superior a 02 (dois) meses, aplicada sob justificativa da Comissão de Licitações; cancelamento do chamamento público, decorridos 30 (trinta) dias da comunicação por escrito, devidamente fundamentada.
	3. No caso de prática de conduta considerada grave, aplica-se a penalidade de suspensão pelo período necessário à sua apuração, levando-se em consideração também o código de ética da categoria, facultada a defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.
	4. Ocorrerá ainda o descredenciamento, no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente RGC - Regulamento Geral do Sistema de Chamamento Público, no Contrato de Chamamento Público, ou ainda, por atos que caracterizem má-fé em relação ao Município, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

* 1. Poderá ser descredenciada a entidade que, de qualquer forma, fizer uso de falsa declaração, simulação de endereços, descumprimento dos horários de atendimento previamente credenciados, adulteração de documentos exigidos para inscrição ou serviços credenciados perante o Município ou assinar e receber pelos procedimentos realizados por profissionais não credenciados, independentemente do ressarcimento dos prejuízos a que der causa.
	2. São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, apuradas em processo administrativo.

|  |
| --- |
| 1. DA RECISÃO
 |

* 1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos fornecimentos.
	2. O (A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado.

|  |
| --- |
| 1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 |

* 1. Pela inexecução total ou parcial no fornecimento, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

|  |
| --- |
| 1. DAS PENALIDADES
 |

* 1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

|  |
| --- |
| 1. DA MULTA
 |

* 1. O MUNICÍPIO no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa ao contratado:
		1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.
		2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

|  |
| --- |
| 1. DOS CASOS OMISSOS
 |

* 1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

|  |
| --- |
| 1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 |

* 1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes1@pmsas.com.br ou pelo telefone (46) 3563-8000.
	2. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais; comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sansões administrativas quando se fizerem necessárias.
	3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
	4. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.
	5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.
	6. Fazem parte integrante deste Edital:

|  |
| --- |
| **Anexo I** - Modelo Proposta |
| **Anexo II** – Modelo Declaração de Enquadramento EM/EPP |
| **Anexo III** - Modelo Declaração Unificada |
| **Anexo IV –** Modelo de Credenciamento |
| **Anexo V –** Minuta do Contrato |

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de novembro de 2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**MODELO PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PR**

**ASSUNTO:** Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei 2.792/2020 de 7 de abril de 2020, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender as famílias que estiverem em vulnerabilidade social.

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital do Chamamento Publico nº. 011/2022, para Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei 2.792/2020 de 7 de abril de 2020, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender as famílias que estiverem em vulnerabilidade social, no valor de R$ ( ), conforme Itens xxxx:

 LOTE xx - xxxxxxxxxxxxxxxx

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Ordem | Descrição | Ur | Quant. | Valor Unitario | Valor Total |
| 1 | XXXXXXXXXXXXXX | SERV | XXXXX | R$ | R$ |
| 2 |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |
| 4 |  |  |  |  |  |
| 5 |  |  |  |  |  |
| 6 |  |  |  |  |  |
| 7 |  |  |  |  |  |
| 8 |  |  |  |  |  |
| Valor Total  | R$ |

 Declaro que o estabelecimento coloca a disposição a estrutura adequada, para atender a todas as exigências elencadas no edital.

 Declaro, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no edital de credenciamento n° 011/2022 e seus anexos.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

BANCO: AG: C:C

CONTATO: FONE:

FAX:

E-MAIL:

Santo Antonio do Sudoeste -Pr, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

Carimbo CNPJ e assinatura

**ANEXO II**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ........................., CNPJ nº ......................, com sede na ............................................, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

.............................................................................., ........, de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**(papel timbrado da licitante)**

**Ao**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**

**Comissão de Licitações**

**Chamamento Público n.º 011/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ........................., CNPJ nº ......................, com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº.................. e CPF nº.........................,cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

1. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)........................................., portador(a) do CPF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao **Chamamento Público n.º 011/2022.**

1. e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.
2. A empresa ..........................................., com sede na ..............................................................., nº .............., sob CNPJ nº .................................., por intermédio de seu representante legal o senhor(a) ............................................, portador (a) da Carteira de Identidade n° ........................... e do CPF n° ........................, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo estipulado no edital**, contados da solicitação, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições quando de imperfeições constatadas em suas características, sem qualquer ônus para a administração.
3. Declaro(amos) que a empresa ....................................................................(indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022, cujo objeto é o Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei 2.792/2020 de 7 de abril de 2020, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender as famílias que estiverem em vulnerabilidade social.

.............................................................................., ........, de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

**ANEXO IV**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(Papel timbrado da licitante)**

Credenciamos o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portado(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Chamamento Público n.º 011/2022**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

.............................................................................., ........, de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de serviço nº XX/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado XXXXX

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **XXXXX,** inscrita no CPF sob o nº XXXXX, sediado na cidade de XXXXX, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2022**, resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2022**,mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei 2.792/2020 de 7 de abril de 2020, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender as famílias que estiverem em vulnerabilidade social, de acordo com as especificações abaixo:

|  |
| --- |
| ITENS |
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 1 | 1 | xxxxxx | Xxxxxx | Xxxxxx | Xxxxxx | Xxxxxx | Xxxxxx | xxxxxx |
| 1 | 2 | xxxxxx | Xxxxxx | Xxxxxx | Xxxxxx | Xxxxxx | Xxxxxx | xxxxxx |
| 1 | 3 | xxxxxx | Xxxxxx | Xxxxxx | Xxxxxx | Xxxxxx | Xxxxxx | xxxxxx |
| 1 | 4 | xxxxxx | Xxxxxx | Xxxxxx | Xxxxxx | Xxxxxx | Xxxxxx | xxxxxx |
| TOTAL | xxxxxx |

PARÁGRAFO ÚNICO - Os produtos deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº xxxx/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para fornecimento ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ xxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

**ITEM**

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de outubro de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA